

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 31/2011

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles – SC, com sede na Rua Santa Catarina nº 1122, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Designado pelo Decreto nº 099/2010, **IVANDRO ANZINI**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de bem móvel, que será arrematado pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. O bem teve a venda autorizada por Lei Municipal.

O leilão será realizado às 14 horas do dia 08 de agosto de 2011, tendo como local o Auditório Municipal localizado na Rua Santa Catarina Nº 1.122, Bairro Centro, cidade de Vitor Meireles – SC.

01 - DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às exigências contidas neste Edital, desde que portem os seguintes documentos: PESSOA FÍSICA = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = CNPJ e Inscrição Estadual.
- 1.2 **Nos casos de Lotes de bens imóveis para participar do presente Leilão, o interessado deverá apresentar atestado de vistoria na hora da assinatura da lista de presença conforme abaixo que será emitido pela prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.**
- 1.3 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços, os números do CPF ou CNPJ, além do número da Carteira de Identidade na folha de presença.
- 1.4 Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas no ambiente, nem tumultos nem o uso de telefones celulares.
- 1.5 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02 – DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação do seguinte bem:

<i>Lote</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	1,00	UN	O TERRENO URBANO, SITUADO NA ESTRADA GERAL LOCALIDADE DE RIO DENECK II MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES (SC), CONTENDO AREA DE 7.780,00 M ² (SETE MILSETECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), EDIFICADO COM UMA SALA DE ALVENARIA MEDINDO 13,2 POR 6,25 METROS, TOTALIZANDO 82,50 M ² , COM PISO E REBOCO E PINTURA, CONSTRUIDA NO ANO DE 1987, MATRICULADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE GETULIO, NO LIVRO 2 - RG, SOB N. 4.953, AO PRECO MINIMO DE R\$ 5.864,80
2.00000	1,00	UN	EQUIPAMENTO RETROSCAVADEIRA MARCA MASSEY FERGUSSON MODELO MF86HS ANA DE FABRICACAO 1992 SERIE N° 504610753 COR AMARELA AO PRECO MINIMO DE R\$ 40.000,00
3.00000	1,00	UN	VEICULO MICRO ONIBUS, MODELO VOLKSWAGEM, CARROCERIA MARCOPOLO, FABRICACAO NACIONAL 1991, MODELO 1992, POTENCIA 115 CV CAPACIDADE PARA 18 PASSAGEIROS, PLACA LJU6623, CHASSI 9BWLTL785MDB31501 AO PREÇO MÍNIMO DE 15.000,00
4.00000	1,00	UN	O VEICULO URBANO MODELO MERCEDES-BENZ OF 1318, CARROCERIA MARCOPOLO, FABRICACAO 1191, MODELO 1992, POTENCIA 184CV, CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS, PLACA BWB3824, CHASSI 9BM384088MB934121 AO PRECO MINIMO DE R\$ 20.000,00
5.00000	1,00	UN	VEICULO HYUNDAI/H100 GL COR BRANCA 2000/2001, PLACA MCI 7627 CHASSI KMJFD27BP1K4489338 AO PREÇO MINIMO DE R\$ 10.000,00

NOTAS :

2.2 O bem será vendido no estado em que se encontra e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR (a) vistoriar o mesmo com antecipação.

2.3 Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

03 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 O bem, objeto do presente leilão, será arrematado pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

- 3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor.
- 3.3 O pagamento total deverá ser efetuado em Parcela Única, através de Boleto Bancário com vencimento em até 05 (cinco) dias úteis após o término do presente leilão público.
- 3.4 Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.
- 3.5 A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Designado. O intervalo entre lances não será inferior a R\$ 100,00 (cem reais) podendo ser mudado a qualquer momento por conta do Leiloeiro Designado.
- 3.6 O bem só será entregue após o pagamento integral do valor, mediante boleto bancário, este considerado após compensação bancária.

4- DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 4.1 O lance vencedor deverá ser pago através de boleto bancário em até 05 (cinco) dias úteis APÓS A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO.
- 4.2 Após a comprovação do pagamento, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente ao Lote.
- 4.3 Após o pagamento, o ARREMATANTE / COMPRADOR (a) terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da disponibilidade dos documentos pelo Município, para a regularização da transferência de propriedade dos lotes junto a os órgãos competentes, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE / COMPRADOR(A), devendo comprovar essa transferência junto ao Município NO MESMO PRAZO.**
- 4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:
- 4.5 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento no prazo estipulado, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.
- 4.6 O não cumprimento do disposto neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a) em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado.

5 – DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1.10 lance vencedor deverá ser pago pelo(a) **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s)** APÓS A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO, através de boleto bancário com vencimento em até 05 (cinco) dias úteis. O PAGAMENTO SÓ SE TORNARÁ COMPLETO APÓS A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.

5.1.2 Não será permitido o parcelamento de valor no lote.

5.1.3 Após a arrematação, que se consume com a confirmação do Leiloeiro, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do(a)(s) **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s)** quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

6.0 DA RETIRADA (BEM MÓVEIS)

6.1 Fica estabelecido que o lote arrematado só poderá ser retirado a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote.

6.1.1 A não retirada do(s) bem(ns) móveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** ao pagamento de uma taxa de armazenamento à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, perderá o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, que ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações), além da multa prevista no item 4.5 do presente Edital.

6.1.2 **DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:** todos os custos de transferência do veículo, serão por conta do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas (se houver). Serão ainda de responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** débitos não informados pelos órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital e também multa de averbação vencida e multas que porventura recaiam durante o transporte do bem.

6.1.3 **TRANSPORTE E IMPOSTOS:** As despesas com a retirada e transporte do Bem e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

6.1.4 **DA INSPEÇÃO VEICULAR:** O cumprimento e o pagamento das despesas advindas da RESOLUÇÃO n ° 25 do DENATRAN (Inspeção Veicular), em vigor desde 21/05/1.998,

são de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** junto aos órgãos competentes.

6.1.5 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o bem a ser vendido no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra o bem. O lote será leiloado e arrematado no estado em que se encontra.

7 – DO LEILOEIRO:

7.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Designado, Sr. IVANDRO ANZINI**, designado e nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **conforme decreto Municipal n 099/2010**.

8 - DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará todo o lote vendido, bem como a correspondente identificação dos **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**s com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leilão. Da mesma forma se procederá com a Lista de Presença.

10.2 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do bem vendido.

12 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS :

DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

12.1 Os bens móveis encontra-se à disposição para exame dos interessados Garagem Municipal de Vitor Meireles, DO DIA 07 DE JULHO ATÉ O DIA 09 DE AGOSTO DE 2011, no horário das 08 às 12 horas e das 14h às 17 horas.

12.1.1 Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

12.1.2 O Município poderá fazer a retirada do lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

12.1.3 Fica a Secretaria de Administração responsável pela verificação do cumprimento do constante do “subitem 3.6”.

12.1.4 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.1.5 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão.

12.1.6 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**. No ato da retirada, o comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

12.1.7 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

12.1.8 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na **Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC)**, sito a **Rua Santa Catarina, 1.122 CEP 89148-000** e no site **www.vitormeireles.sc.gov.br**

Vitor Meireles (SC), 07 de julho de 2011.

IVANDRO ANZINI
Leiloeiro

IVANOR BOING
Prefeito Municipal